



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### P A R E C E R

TC-000609/026/14

**Prefeitura Municipal:** Guatapará.

**Exercício:** 2014.

**Prefeito:** Samir Redondo Souto.

**Advogados:** Renato Chaves Pessini (OAB/SP n° 300.841), Joaquim Fonseca (OAB/SP n° 314.215) e outros.

**Acompanham:** TC-000131/126/14 e Expediente: TC-040000/026/14.

**Procurador de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão 18 de outubro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Josué Romero e Samy Wurman, **ACORDA**, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer prévio desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura de Guatapará, relativas ao exercício de 2014, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as recomendações relacionadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determina, ainda, a abertura de autos apartados para tratar dos gastos com combustíveis (item B.5.3.1.) e da remuneração dos agentes políticos (item B.5.2.), bem como de autos específicos para tratar da execução do contrato n° 7/2014 (item C.2.3.).

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 3 de novembro de 2016.

**SIDNEY ESTANISLAU BERHALDO**  
**Presidente e Relator**

ft.